



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 631/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 579/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, visa autorizar a criação da Ouvidoria da Educação.

Pelo art. 2º da propositura, a Ouvidoria da Educação teria como objetivos:

I - a melhoria dos serviços prestados pelo Poder Público Municipal na área da educação;

II - a correção de erros, omissões, desvios ou abusos praticados na rede municipal de ensino;

III - a apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos;

IV - prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos em lei;

V - proteção dos direitos dos educandos;

VI - fortalecer os canais de abertura e diálogo com a sociedade civil.

O art. 3º estabelece como funções da Ouvidoria da Educação:

I - receber sugestões com vistas ao aperfeiçoamento do sistema de ensino municipal;

II - receber denúncias de abusos e maus tratos nas unidades municipais de ensino;

III - receber reclamações a respeito da infraestrutura das unidades de ensino.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30.05.2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AURÉLIO NOMURA

ISAC FELIX

ATILIO FRANCISCO

RICARDO NUNES

OTA

SONIA FRANCINE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/05/2017, p. 70

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.